



## TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS TEFÉ E A EMPRESA TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ CAMPUS TEFÉ, inscrito no CNPJ nº 10.792.928/0015-05, com sede na rua João Estefano, nº 625, Bairro Juruá, na cidade de Tefé - AM, CEP 69.552-250, neste ato representado por **MARTINHO CORREIA BARROS**, Professor EBT, nomeado pela Portaria nº 1.107-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2114997, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TARGET ADMINISTRADORA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.151.926/0001-83, sediada na Rua MN 5, S/N, Quadra 19, Lote 08 – Residencial Morada Nova, CEP: 75091-325, na cidade de Anápolis – GO, representada nesse ato pela Senhora **JESSICA LORRAINE DE ALMEIDA RODRIGUES ELOI**, CPF 041.686.541-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 23754.000274/2024-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o parecer referencial nº 002/2020/GAB/PA/IFAM/PGF/AGU, resolvem celebrar o presente o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/05/2024 a 15/08/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.965,55 (Trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor anual de R\$ 371.586,60 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS TEFÉ  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Gestão/Unidade: 155440/26403;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231659;

Elemento de Despesa: 339037.02;

Plano Interno: L20RLP0115N.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e a hipóteses de sua execução.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Tefé-AM, 13 de maio de 2024.

MARTINHO CORREIA Eu estou aprovando este  
BARROS:0327297247 documento com minha  
1 \_\_\_\_\_ assinatura de vinculação legal  
IFAM Campus Tefé

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br JESSICA LORRAINE DE ALMEIDA RODRIGUES EL  
Data: 14/05/2024 08:41:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1- Jessica Bruna Santos  
Assinado digitalmente por Jessica Bruna Santos  
Ferreira:02190488273  
Data: 2024.05.13 16:41:32-0400  
Fórmula PDF-Reader Versão: 12.0.2

2- JIMMY CARDOSO DA ASSUNCAO VARA  
Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 14/05/2024 10:24:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>